



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.565, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 282.928,03 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Três Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Func. Programática: 08.482.0016-2.058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FSMH  
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha Nova)  
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
Aplicação: 500.0057 – Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia  
Valor do Crédito: 145.566,36

**Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO**

Func. Programática: 23.695.0023-1.009 – CONSTRUÇÕES E AMPLICAÇÕES - TURISMO  
Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0572)  
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
Aplicação: 100.0118 – Const. Aquário Municipal e Revitalização Parque do Bosque  
Valor do Crédito: 81.945,71  
Aplicação: 100.0141 – DADE 247/14 – Construção da Praça Centro Sul  
Valor do Crédito: 55.415,96

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS 282.928,03

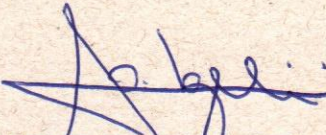
**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2017.

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração